



Butiá, 12 de dezembro de 2025.

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.478,45 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com recurso o excesso de arrecadação.

A Rede Alyne é uma atualização da antiga Rede Cegonha, lançada pelo Ministério da Saúde do Brasil para qualificar o atendimento materno-infantil, focando na redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase na equidade racial e regional, homenageando a memória de Alyne Pimentel e buscando um cuidado integral e humanizado desde o planejamento reprodutivo até o pós-parto.

No dia 11 de novembro de 2002, Alyne da Silva Pimentel Teixeira, mãe de uma criança de 5 anos e grávida de seis meses, se sentiu mal e buscou atendimento em uma unidade de saúde de Belford Roxo (RJ). Sem realização de qualquer exame laboratorial ou de ultrassonografia, ela recebeu um remédio e foi mandada de volta para casa. Dias depois, com o estado de saúde piorado, ela retornou e foi constatado que o seu bebê havia morrido.

Após mais de sete horas de espera, o parto foi induzido para retirada do feto do seu útero, mas não foi bem-sucedido. Ela continuou a passar mal, mas ainda teve que esperar horas por uma cirurgia de curetagem para retirada dos restos. A família foi proibida de visitá-la.

Quando os parentes puderam vê-la, o estado de saúde havia piorado, mas, apesar das condições graves que apresentava, ela ainda teve que esperar 8 horas até a transferência para o Hospital Geral de Nova Iguaçu, uma vez que não havia ambulâncias disponíveis. Nas últimas duas horas de vida, Alyne estava em coma e, na transferência, seus registros médicos foram retidos. No dia 16 de novembro de 2002, Alyne Pimentel morreu. A autópsia determinou hemorragia digestiva como causa da morte. Após o óbito, a mãe da moça foi informada pelos médicos da unidade de Nova Iguaçu que o feto morto há dias dentro de Alyne ocasionou seu falecimento.

Cinco anos depois, em novembro de 2007, a família entrou com uma ação no Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Cedaw) da Organização das Nações Unidas (ONU). Quatro anos depois, o comitê emitiu condenação ao Brasil por não prestar atendimento adequado desde o surgimento das complicações, determinou indenização para a família e recomendou políticas para melhoria do atendimento a gestantes pelo serviço público de saúde. Em 2014, o governo federal indenizou a mãe de Alyne e entregou um certificado que reconhece a responsabilidade do Estado na morte da gestante.

O Governo federal repassou ao município de Butiá o referido valor para custear ações de implementação da rede Alyne.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2025 às 10:19:19.  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cioud/423pt> para  
ver a assinatura.





Prefeitura Municipal de Butiá  
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4571 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
R\$ 1.478,45, COM RECURSO O EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.478,45 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.478,45
U.Orc. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....	R\$ 1.478,45
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0096 – Atenção Básica a Saúde	
Atividade 2.336 – Implementação da Políticas para a Rede Alyne.....	R\$ 1.478,45
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.478,45
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.478,45</b>

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,



Oliveira  
Secretário de  
Administração  
Portaria 03/2025

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração